COMISSÃO DE LICITAÇÃO
10
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2020.10.06.06.DP.FMS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MILHÃ, vem abrir o presente processo de Dispensa de Licitação para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)**

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o inciso II, do art. 24, e parágrafo único, do art. 26, da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Medida Provisória 961 de 06 de outubro de 2020.

A Lei Federal n° 8.666/93, que rege os contratos e as licitações da Administração Pública, estabelece, em seu artigo 2º, a necessidade do processo licitatório antes de se contratar com terceiros. Explicita, ainda, em seu artigo 3º, caput, que: "A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos."

Assim, tanto para a aquisição de bens quanto para a prestação de serviços, é exigida da Administração Pública a observância da regra da obrigatoriedade das licitações como pressuposto dos contratos"

Entretanto, a regra da compulsoriedade das licitações não é absoluta. O Estatuto das Licitações, em alguns casos, dá ao administrador a faculdade de se licitar ou não. Prevê, ainda, casos em que o próprio legislador dispensa ou reconhece a inexigibilidade daquelas. Essas situações, todas em caráter excepcional, estão previstas nos artigos 24 e 25 da Lei n° 8.666/93, e deverão observar, obrigatoriamente, o disposto no artigo 26.

A presente dispensa de licitação encontra amparo legal no Artigo 24, II da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 1º, I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020.

Lei nº 8.666/93

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
11
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

Art. 24 É dispensável a licitação: (...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Medida Provisória nº 961, de 06 *de maio de 2020*

Art. 1º Ficam autorizados à administração pública de todos os entes federativos, de todos os Poderes e órgãos constitucionalmente autônomos:

*I - a dispensa de licitação de que tratam os incisos I e II do **caput** do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, até o limite de:*

a) (...),

b) para outros serviços e compras no valor de até R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** e para alienações, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; **(grifei).

A presente aquisição encontra respaldo legal no dispositivo retro mencionado, e na supremacia do interesse público. Considerando que não há necessidade de realizar uma licitação uma vez que o preço total estimado para aquisição do objeto em questão é inferior ao limite previsto para licitar. Assim sendo enquadra-se nos motivos legais para aquisição direta conforme art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, I alínea "a" da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo coronavírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que a presente contratação encontra-se amparada pelo disposto pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, alterada pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, Medida Provisória nº 961, de 20 de abril de 2020, assim

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
12
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

como no Decreto Legislativo (PDL) 88/2020, que declara o estado de calamidade pública por causa da pandemia causada pelo novo coronavírus.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, não obstante o disposto no inciso IV, art. 4º-B, da citada Lei Federal, no qual enfatiza que a dispensa está condicionada ao limite da parcela necessária ao atendimento da situação de emergência, justifica-se o quantitativo registrado nos autos com base na quantidade de profissionais de saúde que possivelmente serão expostos, bem como estimativa de contágio no pico da moléstia, que no Brasil tá previsto para maio de 2020. Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, conforme prediz o art. 4º-C, Lei Federal nº 13.979/2020.

Sendo assim, essa aquisição é de suma importância, visto que a utilização do objeto, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação do coronavírus (COVID19).

RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Para atender o objeto em questão foi realizada pesquisa de mercado, com **QUATRO** empresas cujo os dados está acostado ao presente processo sendo tomado como base o menor preço apresentado, ficando o valor da contratação no total de **31.200,00 (TRINTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).**

O objeto desta dispensa será contratado com a empresa **D & V COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI**, com sede na **RUA CAPITÃO GUTEMBERG N. 105 CIDADE DOS FUNCIONARIOS - FORTALEZA - CE** inscrita no CNPJ sob o nº **05.964.983/0001-08**, Considerando que a referida empresa apresentou o menor preço na pesquisas de preços, ficando a planilha de custo conforme descrito a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	LOTE ÚNICO				
1	AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19)	UND	600	52,00	31.200,00
					31.200,00

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
13
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

Declaro para os efeitos do inciso IV do art. 16 da Lei Complementar n° 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira coma Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária LDO. Conforme dotação orçamentária consignada ao orçamento do da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MILHÃ.

É Parte integrante do presente Processo os Seguintes Anexos.

Anexo I – Proposta de Menor Preço

Anexo II – Minuta do Contrato

A documentação de habilitação será exigida para fins de contrato.

MILHÃ -CE, 06 de outubro de 2020.

Francisca Geomacia Pinheiro Almeida

FRANCISCA GEOMACIA PINHEIRO ALMEIDA
SECRETÁRIA DE SAÚDE DE MILHÃ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
14
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

Anexo I - Proposta de Menor Preço e

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
15
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MILHÃ
AOS CUIDADOS SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTDE	MARCA	V. UNITÁRIO	Extenso Unitário	V. TOTAL	Extenso Total
1	TESTE RÁPIDO PARA CORONAVÍRUS (COVID-19) IGG/IGM IMUNOENSAIO QUALITATIVO BASEADO EM MEMBRANAS PARA A DETECÇÃO DE ANTICORPOS DO NOVO CORONAVÍRUS EM SANGUE TOTAL, SORO PLASMA, COM DOIS COMPONENTES, UM COMPONENTE IGG E UM COMPONENTE IGM, COM SENSIBILIDADE (97,4% PARA IGG) E (86,8% PARA IGM) E ESPECIFICIDADE (99,3% PARA IGG) E (98,6% PARA IGM), COM RESULTADO DE IGG E IGM SAINDO AO MESMO TEMPO, NO ENTANTO, DE FORMA SEPARADA.	UND	600	NUTRIEX	R$ 52,00	cinquenta e dois reais	R$ 31.200,00	trinta e um mil e duzentos reais
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA							**R$ 31.200,00**	
trinta e um mil e duzentos reais								

Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de **60 (SESSENTA) DIAS**, contado a partir desta data;

Fortaleza(CE), 06 de Outubro de 2020.

D&V Comércio de Material Hospitalar Eireli
CNPJ Nº 05.964.983/0001-08

MARIA DERLANGE PINHEIRO MAIA
RG Nº 2001002081813 SSPDC
CPF Nº 734.892.983-49
Administradora

05.964.983/0001-08
D & V Comércio de Material Hospitalar Ltda
Fortaleza - Ceará

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
16
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

Anexo II – Minuta do Contrato

CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MILHÃ, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

A Prefeitura municipal de MILHÃ, Pessoa Jurídica de Direito Público Privado, com sede na RUA Jose Pedro de Oliveira N° 406 -Centro - MILHÃ, Estado do Ceará, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra., _____, CPF Nº _____,denominado simplesmente **CONTRATANTE** e _____, com endereço na _____, inscrito no CNPJ nº _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de *processo de Dispensa*, e em conformidade com as disposições contidas na lei nº 8.666/93 atualizada pela lei nº 9.648/98, e mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
1.1 - O presente Contrato tem como fundamento o Processo de Dispensa nº 2020.10.06.06.DP.FMS, devidamente ratificado, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL
2.1 - O presente contrato tem por objeto e a **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDO PARA O AUXÍLIO NAS ATIVIDADES DE COMBATE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19))**conforme descrição a seguir e na proposta da contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)

2.2-DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: Os bens licitados deverão ser entregues em **até 10 (dez) dias,** a contar da expedição da ORDEM DE COMPRA, e a entrega se dará na sede da Secretaria Contratante do Município de Milhã.

2.2.1 - A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada pela CONTRATANTE, permitida a assistência de terceiros.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
17
Fls
Rubrica
Prefeitura de Milhã/CE

2.2.3 - O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada o valor Total de R$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

4.1 – Irreajustável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

5.1 - O presente contrato vigorará a partir da data da sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado, conforme entrega do objeto licitado, mediante a apresentação das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

8.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados;

8.4 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1- Obriga-se a Contratante a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, sobretudo colocando à disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução do objeto, bem como fornecer todas as informações adicionais pertinentes ao objeto desse certame, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

9.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO 18 Fls Rubrica Prefeitura de Milhã/CE

10.1 - As despesas decorrentes do contrato a ser celebrado com a empresa vencedora correrão por conta da dotação orçamentária consignada ao orçamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de MILHÃ.

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETOS / ATIVIDADES	ELEMENTO DE DESPESAS
AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA COVID-19	0701 –FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	10.122.033.2086	3.3.90.30.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções:

11.1.1 - Advertência.

11.1.2 - Multa:

a)De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago mensalmente à Contratada, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b)De 6% (seis por cento), calculada sobre o valor do Contrato pela inexecução total ou parcial do objeto contratual.

c)Os valores das multas referidas neste item serão descontados ex-officio da licitante vencedora, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

11.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 anos.

11.1.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública de, no mínimo, 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O instrumento contratual firmado em poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

12.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, à Contratante serão assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, §§ 1º a 4º, da citada lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de MILHÃ para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

E, estando acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (DUAS) vias, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MILHÃ -CE, __ de _____ de 2020.

_____ CONTRATANTE

_____ **CONTRATADA**

Testemunhas:

01._____
NOME:
CPF:

02. _____
NOME:
CPF: